



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Despacho Normativo n.º 79/78:

Determina a publicação no *Boletim Oficial de Macau* do Decreto-Lei n.º 496/77, de 25 de Novembro, relativo a alterações ao Código Civil.

#### Declaração:

De terem sido rectificadas os avisos publicados no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 16, de 19 de Janeiro de 1978.

### Ministério das Finanças e do Plano:

#### Decreto n.º 28/78:

Extingue o depósito franco pertencente à firma Electrónica Signetics de Portugal, L.ª

#### Despacho Normativo n.º 80/78:

Determina que a autorização conferida ao Banco de Fomento Nacional para a prática das operações cambiais pelo Despacho Normativo n.º 106/77, de 2 de Abril, em relação a emigrantes e respectivos familiares, se considerará alargada a outros clientes nacionais ou estrangeiros.

#### Avisos:

Fixa o limite das taxas de juro a abonar pelas instituições de crédito aos depósitos em moeda estrangeira em nome de outras pessoas colectivas residentes ou domiciliadas no estrangeiro.

Fixas as taxas de juro a abonar aos depósitos em moeda estrangeira de montante ou contravalor inferior a 50 000 dólares dos EUA e titulados em nome de pessoas singulares residentes ou domiciliadas no estrangeiro.

Fixa as taxas de juro a abonar aos depósitos a prazo de emigrantes, constituídos em moeda estrangeira.

Procede a reajustamentos ao aviso publicado no suplemento ao *Diário da República*, n.º 16, de 19 de Janeiro de 1978, relativo às disponibilidades de caixa das instituições de crédito e regras de valorimetria patrimonial.

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 135/78:

Aumenta o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca do Barreiro.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna pública a lista actualizada dos Estados e Organizações Partes no Acordo sobre a Recolha de Astronautas e de Objectos Lançados no Espaço.

### Região Autónoma da Madeira:

#### Assembleia Regional:

#### Decreto Regional n.º 12/78/M:

Introduz alterações à composição do Governo Regional da Madeira.

#### Decreto Regional n.º 13/78/M:

Cria a Comissão Regional de Estudos para a Integração Europeia.

#### Decreto Regional n.º 14/78/M:

Determina que na Região Autónoma da Madeira seja o Governo Regional a exercer os poderes que o Decreto-Lei n.º 429/77, de 15 de Outubro, confere ao Secretário de Estado da Cultura (arquivos de empresas privadas).

#### Decreto Regional n.º 15/78/M:

Classifica como reserva natural as ilhas Selvagens, constituídas em reserva pelo Decreto-Lei n.º 458/71, de 29 de Outubro.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

### Despacho Normativo n.º 79/78

Nos termos e para os efeitos do artigo 72.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e n.º 13 do artigo 8.º da Lei n.º 3/76, de 10 de Setembro, determino a publicação no *Boletim Oficial de Macau* do Decreto-Lei n.º 496/77, de 25 de Novembro, publicado em suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, da mesma data.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Fevereiro de 1978. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.